

**DUKE ENERGY INTERNATIONAL,
GERAÇÃO PARANAPANEMA S.A.**

C.N.P.J. nº 02.998.301/0001-81

NIRE nº 35.300.170.563

Ata da 139ª Reunião do Conselho de Administração

I. DATA, HORA E LOCAL: Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2013, às 14h00m, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, 12.901, Torre Norte, 30º andar. **II. MESA:** Sr. *Jairo de Campos*, Presidente da Mesa; Srta. *Vanessa di Sanzo Guilherme*, Secretária. **III. CONVOCAÇÃO:** Convocação dos membros do Conselho de Administração nos termos do Estatuto Social. **IV. PRESENÇA:** maioria dos membros efetivos do Conselho de Administração, compreendendo o Sr. **Jairo de Campos**, presente na sede social da Companhia e a Sra. **Andrea E. Bertone**, o Sr. **Gláucio João Agostinho** e Sr. **Maurício Lotufo Maudonnet**, participando mediante manifestação antecipada de voto por correio eletrônico, nos termos do art. 16, § 3º do Estatuto Social da Companhia. **V. ORDEM DO DIA: (a)** Discussão e análise acerca do relacionamento da Companhia com outra empresa do seu grupo econômico. **VI. DELIBERAÇÕES:** Prestados os esclarecimentos necessários, o Sr. Presidente da Mesa da presente reunião declarou regularmente instalada a reunião, tendo em vista o recebimento antecipado dos votos, por correio eletrônico, dos Conselheiros da Administração efetivos Sra. Andrea E. Bertone, Sr. Gláucio João Agostinho e Sr. Maurício Lotufo Maudonnet, nos termos do art. 16, § 3º do Estatuto Social da Companhia, ato contínuo, passaram os membros do Conselho de Administração a deliberar sobre a Ordem do Dia, a saber: **(a)** Inicialmente, o Presidente do Conselho de Administração, esclareceu ter convocado a reunião, pois dentro das melhores práticas de governança corporativa e nos termos da Política Interna da Companhia denominada “*Política de Transações com Partes Relacionadas*”, o Conselho de Administração deve zelar para que transações da Companhia com partes relacionadas sejam analisadas e

conduzidas em bases comutativas, dentro de parâmetros de mercado e ainda em consonância com a Resolução Normativa ANEEL nº 334, de 21 de outubro de 2008 (“Resolução Normativa ANEEL nº 334/2008”). Assim, os Conselheiros de Administração resolveram se reunir de forma a rever informações envolvendo o relacionamento da Companhia com outra empresa de seu grupo econômico, quer seja, Duke Trading do Brasil Ltda. (“DTB”), em razão do processo de desligamento com sucessão desta última empresa perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (“CCEE”), conforme Procedimento de Comercialização AG.03 – Desligamento da CCEE (“PdC.03”). Ato contínuo, foi informado aos Conselheiros de Administração a proposta de transferência de direitos e obrigações dos créditos detidos pela DTB em função de operações realizadas por esta empresa no âmbito da CCEE, nos termos do PdC.03. Citada transação teria como objetivo manter tais valores dentro do grupo econômico, uma vez que a Companhia passaria a deter os créditos atualmente de titularidade da DTB e, com isso, se beneficiaria do recebimento destes valores, quando estes passarem a ser devidos pelos agentes de mercado determinados por aquela Câmara. Foi lembrado que a transação será celebrada sem a cobrança de valores entre as empresas. Ademais, os Conselheiros de Administração atentaram ao fato de que os valores envolvidos nesta transação são imateriais e não relevantes. Assim sendo, o Conselho de Administração entende, nos termos da proposta apresentada, ser justificável e do interesse da Companhia o recebimento dos créditos da DTB. Deste modo, com base nas informações fornecidas e analisadas pelos Conselheiros de Administração, a maioria dos membros do Conselho de Administração, sendo que o Sr. Jairo de Campos se absteve de votar, resolveram aprovar, nos termos da legislação vigente e da Política Interna da Companhia denominada *“Política de Transações com Partes Relacionadas”*, a transferência de direitos e obrigações dos créditos detidos pela DTB de operações realizadas por esta empresa no âmbito da CCEE, em razão do processo de desligamento com sucessão da DTB da CCEE, nos termos do PdC.03. Fica ainda autorizada a Diretoria da Companhia para tomar as providências necessárias à celebração de referida transação e de eventuais outros documentos necessários à formalização de referida transferência perante os órgãos competentes. **VII. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Com isso, o Senhor Presidente dos trabalhos da presente reunião indagou aos demais Conselheiros presentes à reunião se restava algum outro assunto a considerar e, não havendo resposta positiva, deu por encerrado os trabalhos e determinou que se lavrasse a ata da presente reunião, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, passando a constar do livro

próprio. Na qualidade de Secretária da Reunião, declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo, 25 de setembro de 2013.

Vanessa di Sanzo Guilherme

Secretária